

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/05/2012 às 18h29

Valéria / Mat. 46957

00027



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21/05/2012	MEDIDA PROVISÓRIA N° 570 /2012
--------------------	-----------------------------------

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Inclua-se o § 5º ao Art. 4º da Medida Provisória nº 570 de 14 de maio de 2012, a seguinte redação:

“§ 5º Nas localidades onde o índice de desenvolvimento humano – IDH for abaixo de 0,7, a transferência de recursos de que trata *caput* será realizada com base na quantidade de crianças de zero a quarenta e oito meses existentes nos Municípios e Distrito Federal de acordo com o senso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, na forma definida em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Educação.”

Justificativa

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo concretizar a real expansão do ensino infantil no Brasil dando condições para que as regiões menos desenvolvidas do país, notadamente, as regiões norte e nordeste, cujas cidades, em suma maioria, contam com índices de IDH abaixo de 0,7, tornando-se este um meio eficaz de proporcionar a tais regiões, meios de reduzir as desigualdades sociais e regionais existentes no país.

Sala Comissão, 21 de maio de 2012.



Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

21/05/2012

DATA

ASSINATURA

